



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2380/2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Mandaguacu para o mandato de 2025/2028.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei:

I – Os Vereadores receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 8.308,45 (oito mil, trezentos e oito reais, quarenta e cinco reais);

II - O Presidente da Câmara de Vereadores receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 9.081,34 (nove mil, oitenta e um reais, trinta e quatro centavos).

Art. 2º O Presidente da Câmara de Vereadores e os Vereadores poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Mandaguacu.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput será concedida a partir do segundo ano do mandato.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Mandaguacu, 04 de junho de 2024.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal